



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 1956

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº. 125, de 21 de Julho de 2020** - Concede benefício previdenciário de pensão por morte a Jucileide Almeida de Oliveira, em virtude do falecimento do servidor público municipal José Marcos Oliveira Santos e, dá outras providências.
- **Portaria Nº. 046, de 21 de Julho de 2020** - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de pensão por morte do servidor público municipal José Marcos Oliveira Santos, no cargo de guarda municipal, matrícula nº 883, em favor de Jucileide Almeida de Oliveira.



### Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



### **DECRETO Nº. 125, DE 21 DE JULHO DE 2020**

*Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Jucileide Almeida de Oliveira, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal José Marcos Oliveira Santos e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o pedido de benefício previdenciário formulado por Jucileide Almeida de Oliveira,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 009/2020.05.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 19, I, art. 28, II, "a" e art. 34, § 1º da Lei Municipal 191, de 11 de novembro de 2008, Pensão por Morte a **Jucileide Almeida de Oliveira** em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal José Marcos Oliveira Santos, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 883.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2020.

**Erismar Almeida Souza**  
Prefeito Municipal

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



### PORTARIA Nº. 046, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 125, de 21 de julho de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte do Servidor Público Municipal José Marcos Oliveira Santos, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 883, em favor de **Jucileide Almeida de Oliveira**, dependente do segurado falecido, em **R\$ 1.149,54** (um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos.....R\$ 1.149,54

**Total de Proventos.....R\$ 1.149,54**

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2020.

**Erismar Almeida Souza**  
Prefeito Municipal

**Romualdo da Silva São Pedro**  
Diretor da CAPSEJ